



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.605, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 5.849, DE 6 DE JUNHO DE 2014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 143/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 3º da Lei nº 5.849, de 6 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Terrenos localizados no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º. O prazo para cumprimento da notificação e execução da limpeza do terreno será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir:

- I. da data do recebimento da correspondência constante do respectivo Aviso de Recebimento (AR); ou
- II. da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Birigui; ou
- III. da data de publicação na imprensa local, quando for o caso.

§ 1º. A critério da Prefeitura Municipal, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do interessado.

§ 2º. O descumprimento do prazo estabelecido implicará a aplicação de multa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado da área total do terreno.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº 6.140, de 28 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo